

Alcindo M. Camargo

Alcindo M. Camargo
Prefeito Municipal
Orestes Lurual
Secretário

Lei nº 15/67. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica reduzido o Imposto Territorial Urbano, constante do artigo 149º da Lei nº 58/66, de 20 de dezembro de 1966, de 4% (quatro por cento) para 2% (dois por cento).

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 12 de junho de 1967

Alcindo M. Camargo
Prefeito Municipal
Orestes Lurual
Secretário

Lei nº 16/67. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:-

Artº 1º - Ficam os proprietários de lotes com frentes para as ruas que estão sendo beneficiadas com o serviço asfáltico, a construção de calçadas em suas respectivas frentes, no